Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 6.904 MACEIÓ/AL, 15 DE JULHO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº. 7.116
Projeto de Lei nº 57/2018
Autor: VER. FÁTIMA SANTIAGO

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O "DIA ROTARIANO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO NO RECINTO DA EDILIDADE, COM A SUSPENSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA QUE SE REALIZAR EM DATA MAIS PRÓXIMA, COM HOMENAGENS AOS CLUBES DE SERVIÇO QUE FAÇAM PARTE DO ROTARY INTERNACIONAL EM ATIVIDADE NA CIDADE DE MACEIÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió, o Dia do Rotariano, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro no recinto da Edilidade, com a suspensão de sessão ordinária que se realizará em data mais próxima, com homenagem aos clubes de serviço que façam parte do Rotary Internacional em Maceió.

Parágrafo único**:** O Dia do Rotariano foi elaborado conforme a Lei Federal nº 6.843 de 03 de novembro de 1980, que instituiu o Dia Nacional do Rotary, comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro. O Rotary Internacional foi fundado pelo advogado Paul Percy Harris em 23 de fevereiro de 1.905.

Art. 2º São objetivos do Dia do Rotariano, sem ônus para a municipalidade:

I – Divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Internacional, através de eventos em parceria com as universidades, iniciativa privada e demais entidades governamentais e não governamentais;
II – Fomentar a educação social e cívica para a sociedade;
III – Esclarecer benefícios da prática da responsabilidade social;
IV – Conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;
V – Promover eventos gratuitos de prestação de serviços de utilidade pública à comunidade;
VI – Promover festividades, debates, palestras e outros eventos com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotary Clubes e Rotaract Clubes presentes no município;
VII – Divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Clubes, Rotaract Clubes e entidades integrantes da Família Rotária de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 3º O Rotary Club Internacional, fica autorizado a realizar parcerias ou convênios, inclusive com o poder público, para o desenvolvimento de projetos e elaboração de material de divulgação, palestras e eventos diversos.

Art. 4º Durante o Dia do Rotariano, as entidades, associações, conselhos de classe, prestadores de serviço e empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público, através de parcerias, na organização de eventos comemorativos ao Dia do Rotariano, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais alusivos à data.

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 15 de Julho de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:24AAF831

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/07/2019. Edição 5757
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/